

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1771 DE 11 DE MARÇO DE 2011.

DECLARA COMO ÁREA DE CARÁTER INDUSTRIAL, E FAZ CESSÃO DE USO A ÁREA DE TERRA OBJETO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 0128001/2011, DE 20 DE JANEIRO DE 2011, QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica convalidado e reconhecido como de interesse público pelo Poder Legislativo Municipal Nº 0128001/2011, de 28 de janeiro de 2011, e declarada como de caráter industrial a área de terra de 2,92 hectares de propriedade do Município de Tauá, localizada em terreno urbano, na BR 020, Km 90, Distrito Sede – Setor G – Tauá – CE, pertencente a Prefeitura de Tauá – Ceará, CNPJ 07.849.532/1000-47, com os seguintes limites: ao **Norte**: Do ponto P1 de coordenadas **E 361042 N 9339140**, com distancia de 120,03m, chega-se ao ponto P2 de coordenadas **E 361133 E 9339219**, limitando-se com faixa de domínio da BR 020; Ao **Leste**: Do ponto P2 de coordenadas **E 361133 N 9339219**. Com distancia de 231,03m, chega-se ao ponto P3 de coordenadas **E 361220 N 9339011**. Limita-se com terreno do DNOCS, perímetro irrigado Várzea do Boi, Setor G. Ao **Sul**: Do ponto P3 de coordenadas **E 360984 N 9339396**, com distancia de 121,90m, chega-se ao ponto P4 de coordenadas **E 360878 n 9339335**, limita-se com o terreno do DNOCS, perímetro Irrigado Várzea do Boi, Setor G. Ao **Oeste**: Do ponto P4 de coordenadas **E 360878 N 9339335**, com distancia de 254,99m, chega-se ao ponto P1 de coordenadas **E 361042 N 9339140**, limita-se com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Tauá.

Art. 2º - O Município de Tauá – Ceará, fica autorizado a fazer a sessão de direitos de uso da mencionada área, á título gratuito e pelo prazo de trinta anos, podendo ser prorrogável a empresa - RPM SPORT INDUSTRIA DE MOTOS LTDA, CNPJ/MF: 08.528.170/0001-55, sita na Av. Tristão Gonçalves 262 – Centro – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.015-000.

Art. 3º - A presente autorização destina-se a implantação de Indústria de Motos.

Art. 4º- A referida área será desmembrada do imóvel urbano de propriedade do Município de Tauá com área total de 10.58 hectares, situado no Perímetro Irrigado Várzea do Boi, Setor G, Sede desta cidade.

Art. 5º - A área objeto da presente Lei retornará ao patrimônio público Municipal, independentemente de qualquer indenização, caso a Empresa - RPM SPORT INDÚSTRIA DE MOTOS LTDA não inicie a construção/instalação da referida indústria no prazo de 01 (um) ano da promulgação desta Lei, ou após este prazo se a indústria for desativada ou transferida por qualquer motivo e em qualquer tempo.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 11 de março de
2011.



ODILON SILVEIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL